



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 029/25**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC, no REC do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj) e,

Considerando que o **São Gonçalo EC** acabou de se classificar para a disputa da grande final do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj);

Considerando que a grande final será disputada em 2 (duas) partidas, em sistema de ida e volta, tendo o **São Gonçalo EC** a vantagem de escolha do mando de campo da primeira ou da segunda partida da final em razão de ter sido a equipe melhor classificada na Taça Santos Dumont, conforme dispõe o artigo 8º, §1º do REC;

Considerando que o clube vencedor do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj), ascenderá à elite do futebol do Estado do Rio de Janeiro e disputará o Campeonato Carioca de 2026;

Considerando a relevância do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj), que como dito, além de garantir o acesso do vencedor ao Campeonato Carioca em 2026, conta com a participação de equipes históricas e tradicionais do futebol do estado;

Considerando a imperiosidade de que as equipes finalistas (**São Gonçalo EC** x **AE Araruama** ou **Bangu AC**) exerçam seus mandos de campo nos jogos finais em estádios que além de atenderem as diretrizes estabelecidas pela legislação desportiva e pelo DCO da FERJ, também cumpram o objetivo de valorização e destaque campeonato, além da segurança e conforto ao torcedor que comparecer aos jogos;

Considerando que, nesse sentido, é salutar e razoável que as partidas da grande final do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj) aconteçam em estádios que atendam as condições acima mencionadas, observada a vantagem de escolha facultada ao finalista melhor classificado (**São Gonçalo EC**) quanto ao exercício do mando de campo no primeiro ou no segundo jogo;

Considerando que dentre os 03 (três) clubes que poderão participar da grande final do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj), **São Gonçalo EC** x **AE Araruama** ou **Bangu AC**, apenas o estádio que vem sendo indicado pelo **São Gonçalo EC** ao longo da competição não possui condições para receber a partida que será mandada pelo clube na grande final;

Considerando que o artigo 35 do RGC destaca que o local designado para uma partida poderá ser alterado pelo DCO da FERJ, quando o interesse por ela exigir uma praça desportiva com instalações mais amplas, seguras e adequadas ao número estimado de expectadores, o que é o caso dos jogos da grande final do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj);

Considerando que o artigo 16, I, §4º do RGC indica que em todas as competições, depois de aprovada e publicada a tabela no site da FERJ, o local dos jogos pode ser alterado por determinação do DCO da FERJ, especialmente quando for exigida uma praça desportiva que atenda às condições de segurança, especialmente em partidas que contem com a previsão de presença relevante de torcedores;

Considerando que os artigos 28 e 38 do REC indicam que compete ao DCO da FERJ alterar os locais dos jogos constantes da tabela, bem como expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento;

Considerando que a medida ora adotada preserva o devido e necessário equilíbrio desportivo que deve permear à disputa dos jogos da grande final;

RESOLVE:

ESTABELECE que a partida da grande final do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj) a ser mandada pelo *São Gonçalo EC*, dia 13/08/2025 (jogo de ida) ou 17/08/2025 (jogo de volta), deverá acontecer no **ESTÁDIO LUSO BRASILEIRO**, considerando a estrutura oferecida pelo palco estádio para receber um dos jogos da grade final do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025 (Loterj).

Outrossim, fica indicado ainda que a deliberação quanto a proporção da participação das torcidas nos jogos das finais será definida a luz das particularidades físicas e estruturais de cada estádio, observadas as deliberações dos órgãos de segurança.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2025.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES